



Serviço Público Federal  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL Nº 20/2021, de 07 de Maio de 2021 – PROGRAD/UFAL**

**Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa – Sertão: Licenciatura**

Retificado em 02.06.2021, 20.07.2021

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE/UFAL, torna pública a seleção de candidatos para provimento de 50 (cinquenta) vagas com ingresso no primeiro semestre do Ano Letivo de 2021 para o Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa: Licenciatura - Vespertino, Campus do Sertão/UFAL (Delmiro Gouveia/AL). A oferta e realização do curso de que trata este Edital obedecerá ao disposto na legislação vigente, ao Projeto Pedagógico aprovado pelo CONSUNI/UFAL, e ao disposto neste instrumento convocatório.

## **1 AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1** O Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa – Licenciatura – Vespertino, Campus Sertão será realizado sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – NEPS/COPEVE/UFAL, no que concerne à realização das inscrições, processamento e publicação dos resultados, documentos e avisos oficiais em seu endereço eletrônico, análise da documentação e logística e organização dos processos de matrícula, bem como no tocante à prestação de informações a respeito do Processo Seletivo de que trata este Edital. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, a responsabilidade pela convocação e pela realização da matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as). À Comissão de Heteroidentificação da UFAL, sob a coordenação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI, caberá a responsabilidade de coordenar as Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-racial dos(as) candidatos(as) nas demandas para candidatos(as) Negros(as) [Pretos(as) e Pardos(as) – PP] ou indígenas (I). À Comissão de Validação de Pessoas com Deficiência da UFAL, caberá a responsabilidade de coordenar as Bancas de Validação de Pessoas com Deficiência (PcD) nas demandas para candidatos(as) PcD. Caberá à Coordenação do Curso de Letras Língua Portuguesa do Campus Sertão da UFAL e à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD a decisão a respeito dos casos omissos em Edital.
- 1.2** O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado em uma única etapa de caráter classificatório e eliminatório, sendo os(as) candidatos(as) submetidos(as) exclusivamente a utilização da Nota do ENEM.
  - 1.2.1. Somente poderão concorrer às vagas os(as) candidatos(as) que fizeram o ENEM 2020 e que não tenham zerado a prova de redação.**
- 1.3** Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente candidatos(as) portadores(as) de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles(as) que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstos neste Edital.
- 1.4** A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, a qual dispõe sobre o ingresso de alunos(as) nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- 1.5** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa de que trata este Edital, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja classificado.
- 1.6** Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COPEVE/UFAL, a ser entregue de segunda a sexta, das 8h às 14h no Protocolo Geral da UFAL, Campus A. C. Simões, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União* e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), sob pena de preclusão.
  - 1.6.1.** A PROGRAD/UFAL e a COPEVE/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial da União* e no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 1.8** É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.
- 1.9** O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL: [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 1.10** Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário do estado de Alagoas.

## **2 DAS VAGAS**

- 2.1** O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de 50 (cinquenta) vagas para o curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa na formação Licenciatura, turno Vespertino no Campus do Sertão/UFAL (Delmiro Gouveia/AL), a candidatos(as) que fizeram o ENEM 2020 e que não tenham zerado a prova de redação.
- 2.2** A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016); no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034/2017); e nas Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, de 05 de maio de 2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, de 1º de novembro de 2018), e nº 21, de 05 de novembro de 2012, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas/Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, na Portaria Normativa MPDG nº 4/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) Negros(as) [Pretos(as) e Pardos(as)] em concursos públicos, no Decreto nº 3.298/1999,

que dispõe sobre a política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência e suas atualizações e na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas atualizações e o Decreto nº 5.296/2004, que Regulamenta as Leis nº 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

**2.3** O Processo Seletivo ofertará vagas para Pessoas com Deficiência – PcD, dentro das vagas da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e conforme a distribuição de vagas estabelecido para a UFAL na Edição do SiSU 2021.1.

**2.4** A Reserva de Vagas/Cota será subdividida em oito demandas:

**a) Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos(as) que:

**a.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e

**a.2)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

**b) Demanda 1 - PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** – Candidatos(as) que:

**b.1)** sejam pessoas com deficiência; e

**b.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e

**b.3)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

**c) Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos(as) que:

**c.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e

**c.2)** sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI; e

**c.3)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

**d) Demanda 2 - PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** – Candidatos(as) que:

**d.1)** sejam pessoas com deficiência; e

**d.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e

**d.3)** sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI; e

**d.4)** tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

**e) Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** – Candidatos(as) que:

**e.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

**f) Demanda 3 - PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD)** – Candidatos(as) que:

**f.1)** sejam pessoas com deficiência; e

**f.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

**g) Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** – Candidatos(as) que:

**g.1)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e

**g.2)** sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI.

**h) Demanda 4 - PcD (PPI, independentemente de renda - PcD)** – Candidatos(as) que:

**h.1)** sejam pessoas com deficiência; e

**h.2)** tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas; e

**h.3)** sejam autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas – PPI.

**2.5** As vagas ofertadas para o curso de Letras – Língua Portuguesa, respeitando a divisão mencionada nos subitens **2.1** e **2.2**, são as especificadas no quadro a seguir.

Quadro 1 – Distribuição de vagas por demanda.

CÓDIGO	DEMANDAS	VAGAS
1	Ampla Concorrência	25
3	Reserva de Vagas - Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)	4
4	Reserva de Vagas - Demanda 1 - PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)	0
5	Reserva de Vagas - Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)	8
6	Reserva de Vagas - Demanda 2 - PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)	1
7	Reserva de Vagas - Demanda 3 (NÃO PPI, independente de renda)	3
8	Reserva de Vagas - Demanda 3 - PcD (NÃO PPI, independente de renda - PcD)	0
9	Reserva de Vagas - Demanda 4 (PPI, independente de renda)	8
10	Reserva de Vagas - Demanda 4 - PcD (PPI, independente de renda - PcD)	1
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>

- 2.6 O preenchimento e o remanejamento da reserva de vaga serão aplicados conforme Arts. 14 e 15 da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012 – MEC.

### 3 DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

- 3.1 Para o Processo Seletivo de que trata este Edital, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas pela UFAL, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, com o Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações e com as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, e nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas alterações.
- 3.1.1. Do percentual de que trata o subitem 3.1, serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) aos(as) candidatas(os) oriundos(as) de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas as(aos) candidatas(os) oriundos(as) de famílias com renda *per capita* igual ou superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto.
- 3.1.2. Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica, conforme o subitem 3.1.1, serão reservadas vagas por demanda, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento).
- 3.1.3. Nos quatro grupos que surgem depois de aplicada a divisão do subitem 3.1.2, serão reservadas vagas, por demanda, correspondente ao percentual de 10,88% (dez inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), às Pessoas com Deficiência do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2010, que levou em consideração a Linha de Corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, conforme estabelecido para a UFAL na Edição do SISU 2021.1.
- 3.1.4. Caso a aplicação do percentual de que tratam os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico ao qual pertencem os(as) candidatos(as) oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) bruto, os grupos destinados a Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas, os grupos destinados a Pessoas com Deficiência e, por fim, os demais e as demandas da Reserva de Vagas/Cotas, conforme o caso.
- 3.2 **Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os(as) candidatos(as) que estudaram exclusivamente e integralmente o Ensino Médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou em cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.2.1. **Os estudantes que estudaram em escolas cecelistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou em qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista integral/semi-integral, não poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas.**
- 3.3 O(a) candidato(a) que optar em sua inscrição por concorrer à Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas – PPI estará automaticamente declarando-se preto(a), pardo(a) ou indígena, conforme a metodologia adotada pelo IBGE nas pesquisas do censo populacional (2010). Para os(as) Autodeclarados(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)], será obrigatória a participação nos procedimentos de Validação da Autodeclaração Étnico-racial descritos neste edital. Para afirmar a condição de Indígena, o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovação por meio dos documentos dispostos nos itens deste edital no momento da pré-matrícula.
- 3.4 O(a) candidato(a) que optar em sua inscrição por concorrer à Reserva de Vagas/Cotas nas vagas para Pessoas com Deficiência – PcD deverá enviar também comprovação da deficiência, tomando por base **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Na comprovação de deficiência, o(a) candidato(a) enviará o documento de **Apresentação de Laudo Médico**, preenchido conforme o **Anexo IV**, bem como um **Laudo Médico**, podendo seguir o modelo constante no **Anexo V** deste edital.
- 3.5 Os(As) candidatos(as) optantes por concorrerem à Reserva de Vagas/Cotas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo que trata este edital, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os(as) candidatos(as) serão divididos em oito demandas, as quais estão relacionadas no subitem 2.4.
- 3.6 O(a) candidato(a) que optar por concorrer às Demandas 1 ou 3 estará concorrendo exclusivamente às vagas reservadas para a referida demanda, no limite do quadro de vagas constante no **Quadro 01 do subitem 2.5** deste Edital, conforme previsto no § 1º do Artigo 17 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, a Portaria Normativa MPDG nº 4/2018.
- 3.7 O(a) candidato(a) que optar por concorrer às Demanda 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 ou 4-PcD estará concorrendo às vagas reservadas para a referida demanda, no limite do quadro de vagas constante no **Quadro 01 do subitem 2.5** deste Edital, conforme previsto no § 1º do Artigo 17 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017 e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, além de também concorrer automaticamente à Demanda de Ampla Concorrência.
- 3.7.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) nas Chamadas de Pré-matrículas, oriundos(as) das Demandas 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 e 4-PcD que tiverem a documentação deferida e não participarem ou forem indeferidos nas Bancas de Validação de candidatos(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas e/ou condição de Pessoa com Deficiência (PcD) no momento da Pré-matrícula, serão eliminados(as) da demanda de Reserva de Vagas/Cotas e remanejados para a Demanda de Ampla Concorrência.
- 3.7.2. Em cada convocação, os(as) candidatos(as) oriundos(as) das Demandas 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 ou 4-PcD, deverão ficar atentos(as) à(s) demanda(s) a que foram convocados(as), para seguirem os procedimentos de envio de documentos de pré-matrícula e participação nas Bancas de Validação, se for o caso.

### 4 DO CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL DE ACESSO AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NO CURSO DE GRADUAÇÃO OFERTADO NOS CAMPUS UNIVERSITÁRIOS DA UFAL NO INTERIOR DO ESTADO DE ALAGOAS

- 4.1 Para o ingresso neste Curso de Graduação Presencial da UFAL no Ano Letivo de 2021 será estabelecido o Critério de Inclusão Regional, com o objetivo de estimular o acesso à Universidade Federal de Alagoas aos(as) candidatos(as) que residem no entorno dos locais de oferta dos Cursos

- de Graduação desta Universidade vinculados aos Campi Universitários fora de sede (Campus Arapiraca sede, Unidade de Ensino Palmeira dos Índios e Unidade de Ensino Penedo, Campus Sertão Sede e Unidade de Ensino Santana do Ipanema, e a Unidade de Ensino de Viçosa do Campus CECA), conforme disciplinado na Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2015.
- 4.2** O Critério de Inclusão Regional de que trata o **subitem 4.1** se constitui em um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota final do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de todos(as) os(as) estudantes(as) que comprovem atender aos requisitos estabelecidos no subitem **4.3** deste Edital e que optem pela demanda de Ampla Concorrência.
- 4.3** Poderão optar pelo Critério de Inclusão Regional os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o curso de graduação em Letras – Língua Portuguesa: Licenciatura - Vespertino, oferecido pelo Campus Sertão (Delmiro Gouveia/AL), que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais dos Municípios do Estado de Alagoas situados nas seguintes localidades:
- Mesorregião do Sertão Alagoano: Água Branca, Batalha, Belo Monte, Canapi, Carneiros, Delmiro Gouveia, Dois Riachos, Inhapi, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Mata Grande, Monteirópolis, Olho D'Água das Flores, Olho D'Água do Casado, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Pariconha, Piranhas, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.
  - Mesorregião do Agreste Alagoano: Arapiraca, Belém, Cacimbinhas, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Olho D'Água Grande, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Quebrangulo, São Braz, São Sebastião, Tanque D'Arca, Taquarana e Traipu.
  - Microrregião de Penedo: Feliz Deserto, Igreja Nova, Penedo, Piaçabuçu e Porto Real do Colégio.
  - Microrregião Serrana dos Quilombos: Chã Preta, Ibataguara, Pindoba, Santana do Mundaú, São José da Laje, União dos Palmares e Viçosa.
- 4.4** A efetivação desse benefício dependerá de comprovação, no ato da Pré-matrícula, do preenchimento das condições previstas nos **subitens 11.39 a 11.42** deste Edital.
- 4.5** Os(As) candidatos(as) que forem possíveis beneficiários tanto do Critério de Inclusão Regional da Resolução nº 22/2015 - CONSUNI/UFAL, previsto neste item 5, quanto da política de Reserva de Vagas/Cotas definida na Lei nº 12.711/2012 e disciplinada no item 3 deste Edital, deverão optar por uma dessas 02 (duas) ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

## 5 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 5.1** Para o remanejamento de vagas das demandas relativas à Reserva de Vagas/Cotas, serão obedecidos os parâmetros dos Arts. 14 e 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, descritos abaixo.
- As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos(as) na **Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
    - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
    - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
    - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
  - As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
    - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
    - aos estudantes inscritos na Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
    - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
    - aos estudantes inscritos na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
    - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
    - aos estudantes inscritos na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
    - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
  - As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
    - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
    - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
    - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).
  - As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
    - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5);
    - aos estudantes inscritos na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD);
    - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5);
    - aos estudantes inscritos na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
    - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
    - aos estudantes inscritos na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
    - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda).

- i) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda  $\leq 1,5$ );
  - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda  $\leq 1,5$ ).
- j) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 2-PcD (PPI, renda  $\leq 1,5$  - PcD);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda  $\leq 1,5$ );
  - aos estudantes inscritos na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda  $\leq 1,5$  - PcD);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda  $\leq 1,5$ ).
- k) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 4 (PPI, independentemente de renda)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda  $\leq 1,5$ );
  - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda  $\leq 1,5$ ).
- l) As vagas reservadas e não preenchidas para o grupo de estudantes inscritos na **Demanda 4-PcD (PPI, independentemente de renda - PcD)** serão ofertadas seguindo a ordem prioritária especificada a seguir:
- aos estudantes inscritos na Demanda 4 (PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 3-PcD (NÃO PPI, independentemente de renda - PcD);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 3 (NÃO PPI, independentemente de renda);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 2-PcD (PPI, renda  $\leq 1,5$  - PcD);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 2 (PPI, renda  $\leq 1,5$ );
  - aos estudantes inscritos na Demanda 1-PcD (NÃO PPI, renda  $\leq 1,5$  - PcD);
  - aos estudantes inscritos na Demanda 1 (NÃO PPI, renda  $\leq 1,5$ ).

5.2 Depois de aplicado o percentual da Reserva de Vagas/Cotas e realizados os remanejamentos especificados no subitem 5.1, deste Edital, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na demanda de Ampla Concorrência.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

### Procedimentos para a realização da Inscrição.

- 6.1 As inscrições do Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa – Campus do Sertão: Licenciatura – Vespertino serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no período compreendido de **17h00 do dia 07/05/2021 às 23h59min do dia 26/05/2021**.
- 6.2 No período especificado no subitem 6.1, os procedimentos para que o(a) candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- a) no caso de o(a) candidato(a) não ter cadastro no *site* da COPEVE, ele(a) deverá fazê-lo no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema);
  - b) após a realização do cadastro no sistema de inscrição da COPEVE, o(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema) e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
- 6.3 Não serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido nos subitens 6.1 e 6.2 deste Edital.
- 6.4 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 6.5 Para realizar o cadastro no site da COPEVE, conforme previsto na alínea 'a' do subitem 6.2, dentre outras informações de caráter obrigatório, o(a) candidato(a) deverá incluir um endereço eletrônico pessoal válido (e-mail), por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 6.6 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, escolher a Demanda que pretende concorrer, (Ampla Concorrência, Ampla Concorrência – Critério Regional ou Reserva de Vagas/Cotas, esta última subdividida em oito demandas), de acordo com a relação constante no Quadro do subitem 2.5 deste Edital.

- 6.7** Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a), assim como não serão alteradas as opções de **Curso/Demanda**.
- 6.7.1.** Caso o(a) candidato(a) desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de opção(Curso/Demanda), poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente no que se refere ao conjunto de opções **Curso/Demanda**.
- 6.8** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 6.9** O(A) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 6.10** A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 6.11** Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos(as) candidatos(as) às vagas ofertadas neste processo seletivo.

#### **Outras informações relativas à inscrição.**

- 6.12** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas.
- 6.13** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 6.14** O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do(a) candidato(a), disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 6.15** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.16** O(a) candidato(a) que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá enviar o pedido de correção para o email [copeve.candidato@gmail.com](mailto:copeve.candidato@gmail.com). Esse requerimento deverá vir acompanhado do documento digitalizado original ou de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos. O e-mail deverá:
- Possuir o Assunto: [SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL];
  - Conter o **Anexo I** preenchido e o documento mencionado no subitem **6.16**.
- 6.17** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos do subitem **6.16** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos/as no site da COPEVE/UFAL, o/a candidato/a deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL utilizando seu login e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

### **7 GRUPO DE CANDIDATOS QUE FIZERAM O ENEM (2020)**

- 7.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa: Licenciatura - Vespertino, é necessário, obrigatoriamente, ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2020 e não ter zerado a Prova de Redação.
- 7.2** Serão submetidos à Avaliação das notas do ENEM, de caráter classificatório, todos(as) os(as) candidatos(as) que fizeram o ENEM, edição 2020, não ter zerado a Prova de Redação e que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
- 7.3** Para cada demanda, a classificação se dará em ordem decrescente, baseada no desempenho do(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2020, considerando-se a sua média final, conforme subitem **7.4** deste Edital.
- 7.3.1.** A Copeve consultará a base de dados do INEP para obter as notas dos(as) candidatos(as) participantes da edição do Enem no ano de 2020 e inscritos neste processo seletivo.
- 7.4** Será considerada a nota do ENEM de cada candidato(a) sendo a média aritmética simples das suas notas na edição do ENEM 2020 e média final: (A) “Linguagem, códigos e suas tecnologias”, (B) “Ciências Humanas e suas tecnologias”, (C) “Ciências da natureza e suas tecnologias”, (D) “Matemática e suas tecnologias” e (E) “Redação”.

### **8 RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

- 8.1** O Resultado Preliminar do Processo Seletivo com a classificação baseada na nota do ENEM de cada candidato(a) será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **07/06/2021**.
- 8.2** O candidato poderá entrar com recurso no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). O(A) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)), preencher e enviar o formulário eletrônico de recursos no **Anexo III** na data provável de **08/06/2021**.
- 8.3** O Resultado Final do Processo Seletivo com a classificação baseada na nota do ENEM de cada candidato(a) e após considerar os recursos será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) na data provável de **09/06/2021**.

## 9 DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

### Etapas para a realização da matrícula.

9.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) no Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa: Licenciatura será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:

a) **Primeira Etapa – Pré-matrícula Institucional:** destina-se ao envio eletrônico da documentação mínima exigida dentro da demanda em que está concorrendo, nos períodos estabelecidos, e seguindo os procedimentos indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.

a.1) Os(As) candidatos(as) convocados(as) para Pré-matrícula Institucional nas demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD, que se autodeclararem Negros (Pretos ou Pardos), deverão, obrigatoriamente, participar da etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial para comprovar que atendem aos critérios da condição de candidatos(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)], conforme previsto nos subitens 11.24 a 11.36.

b) **Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à efetivação da matrícula por meio da confirmação/assinatura eletrônica na Ata de Confirmação de Matrícula, nos períodos estabelecidos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.

9.2 A conclusão da matrícula do(a) aluno(a) somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem 9.1.

9.3 O(A) candidato(a) que não efetuar qualquer uma das etapas de matrícula será considerado(a) desistente, podendo ser convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.

### Editais de Convocação para a Pré-matrícula e para a Confirmação de Matrícula.

9.4 A UFAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula, Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula e Editais da Lista de Espera, exclusivamente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), contendo os procedimentos, dias, horários e meios para a realização da Pré-matrícula ou para a Confirmação da Matrícula, conforme o caso.

9.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam as normas deste Edital, bem como nos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL.

## 10 DAS CHAMADAS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA

10.1 Após a conclusão do processo de Pré-matrícula referente à Primeira Chamada, havendo vagas remanescentes, a UFAL publicará Edital de Convocação para a Pré-matrícula em Segunda Chamada (Lista de Espera).

10.2 Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em até 06 (seis) vezes o número de vagas remanescentes de cada Demanda.

10.3 Os(As) candidatos(as) convocados(as) a partir da Segunda Chamada (Lista de Espera) serão categorizados(as) de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no Curso/Demanda escolhido, seguindo a denominação especificada abaixo:

a) **Classificado(a)** – denominação utilizada para identificar o *status* dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas disponíveis para cada Demanda;

b) **Suplente** – denominação utilizada para identificar o *status* dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em classificação posterior ao limite de vagas disponíveis para cada Demanda.

10.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) (Classificados e Suplentes) a partir da Segunda Chamada (Lista de Espera) deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos nos itens 11 e 12 deste Edital.

10.5 Os(As) candidatos(as) convocados(as) com *status* de **Suplente** farão Pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) de desistência(s) de candidato(a)s já matriculado(a)s em chamada(s) anterior(es) ou desistência(s) de candidato(a)s classificado(a)s da Lista de Espera, obedecendo sempre à ordem de classificação.

10.6 O fato de o nome de um(a) candidato(a) **Suplente** constar entre os(as) selecionados(as) nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas não lhe assegura o direito à Confirmação da Matrícula, apenas o(a) habilita a concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso/demanda pretendido(a).

10.7 Serão considerados(as) desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os(as) candidatos(as) (Classificados e Suplentes) que não efetuarem os procedimentos de envio eletrônico da documentação de Pré-matrícula dentro do prazo previsto, conforme Edital de Convocação.

10.8 Na hipótese de as vagas remanescentes da Primeira Chamada não serem integralmente supridas com a Segunda Chamada (Lista de Espera), a UFAL realizará novas convocações para a Pré-matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

## 11 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

### Documentos comuns a todos(as) os(as) candidatos(as).

11.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula deverão enviar de forma digitalizada em **formato PDF e/ou JPG** a seguinte documentação:

a) 01 (um(a)) Foto no formato 3x4 (de frente e recente);

b) 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Identidade (frente e verso);

c) 01 (um(a)) arquivo/imagem do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no *site* da Receita Federal;

d) 01 (um(a)) arquivo/imagem do Título de Eleitor (frente e verso), juntamente com o comprovante de quitação eleitoral ou votação da última eleição;

e) 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Reservista, somente para alunos do sexo masculino;

- f) 01 (um(a)) arquivo/imagem do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- g) 01 (um(a)) arquivo/imagem do Comprovante de residência atualizado (mais recente possível);
- h) ~~Preencher eletronicamente a~~ 01 (um(a)) arquivo/imagem da Declaração de que não possui vínculo como aluno(a) de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, que será disponibilizada no momento do envio dos documentos de pré-matrícula (Anexo VI).
- 11.1.1.** Exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio nos anos letivos de 2019 ou 2020 e que ainda não possuem o Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão enviar, em substituição ao documento previsto na alínea “f” do subitem **11.1**, um arquivo digitalizado contendo a declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio nos anos letivos de 2019 ou 2020.
- 11.1.2.** A exceção prevista no subitem **11.1.1** é exclusiva para os(as) alunos que concluíram o último ano do Ensino Médio nos anos letivos de 2019 ou 2020. Essa informação deve estar expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do candidato.
- 11.1.3.** O(A) aluno(a) que enviar a declaração de conclusão do Ensino Médio nos anos letivos de 2019 ou 2020, automaticamente estará se comprometendo a enviar um arquivo digitalizado do Histórico Escolar e um arquivo digitalizado do Certificado de Conclusão do Ensino Médio em até 30 (trinta) dias do final da chamada de pré-matrícula. Caso o(a) aluno(a) não cumpra o prazo estabelecido, que estará destacado no Termo de Responsabilidade, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.
- 11.2** A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos(as) alunos(as) oriundos(as) dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do Curso Técnico de Nível Médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da Pré-matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de Prática Profissional.
- 11.2.1.** Especificamente aos(às) alunos(as) dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem **11.2** deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio nos anos letivos de 2019 ou 2020, incluindo a disciplina prática profissional. **Não será efetuada a Pré-matrícula de alunos(as) dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente**, sob qualquer alegação.
- 11.3** Os documentos a serem digitalizados e enviados deverão sê-lo, preferencialmente, a partir de documentos originais. No caso de o(a) candidato(a) somente possuir cópia, elas deverão estar autenticadas em cartório para que depois possam ser digitalizadas e enviadas.
- 11.4** Os documentos digitalizados deverão estar em arquivos nos formatos **PDF e/ou JPG**, devendo estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que tenham sido identificados como digitalizados a partir de cópias não autenticadas serão invalidados, conforme disposto neste edital.
- 11.5** Os documentos apresentados devem conter o nome do(a) candidato(a) literalmente igual ao apresentado na inscrição. Caso o(a) candidato(a) apresente documento com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada de documento oficial que ateste a alteração do nome. Por exemplo: Certidão de Casamento, Divórcio etc.

#### **Procedimentos específicos para os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência.**

- 11.6** O(A) candidato(a) que concorrer à Ampla Concorrência, uma vez convocado(a) para a realização da Pré-matrícula, deverá seguir os procedimentos descritos nos subitens **11.1** a **11.5** para envio dos documentos de pré-matrícula.

#### **Procedimentos específicos para os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas.**

- 11.7** O(A) candidato(a) que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, uma vez convocado(a) para a realização da Pré-matrícula, além de enviar a documentação comum descrita nos subitens de **11.1** a **11.5**, deverá:
- a) enviar documento(s) que **comprove(m) ter cursado o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública – para os(as) candidatos(as) que concorrem a todas as demandas da Reserva de Vagas; e**
- b) enviar documento(s) que **comprove(m) possuir renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demanda 1 (NÃO PPI, renda ≤ 1,5), 1-PcD (NÃO PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), 2 (PPI, renda ≤ 1,5) ou 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD); e**
- c) enviar documento(s) que **comprove(m) ser Pessoa com Deficiência** para serem avaliados por Banca Específica – *exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demanda 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD ou 4-PcD; e*
- d) ~~confirmar eletronicamente no momento de envio de documentos a~~ enviar 01 (um(a)) arquivo/imagem da **Autodeclaração étnico-racial de candidatos(as) Negros(as) [Pretos(as) ou Pardos(as)] (Anexo VII)**, e obter deferimento na aferição da Banca de **Validação da autodeclaração étnico-racial** (Heteroidentificação) – *exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD; ou*
- e) enviar documento(s) que **comprove(m) ser indígena – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem às Demandas 2, 2-PcD, 4 ou 4-PcD.**

#### **Comprovação de estudo do Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública.**

- 11.8** Para comprovar que estudou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme alínea “a” do item **11.7**, o(a) candidato(a) deverá enviar, no momento da Pré-matrícula, os documentos apresentados nos subitens a seguir:
- 11.8.1.** Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio:
- a) 01 (um(a)) arquivo/imagem do diploma/certificado de conclusão do Ensino Médio; e
- b) 01 (um(a)) arquivo/imagem do histórico escolar de todas as séries do Ensino Médio.

- 11.8.2.** Para os(as) candidatos(as) que obtiveram certificação de conclusão do Ensino Médio pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:
- 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; **ou**
  - 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; **ou**
  - 01 (um(a)) arquivo/imagem do certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) somente poderá ser aceita para o(a) candidato(a) concorrer como optante se este(a) comprovar que realizou o curso em instituição pública.**
- 11.8.3.** Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2019 ou 2020 e que ainda não possuem o Certificado de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:
- Declaração da escola atestando que é concluinte do Ensino Médio referente ao ano letivo de 2019 ou 2020, contendo a informação de que o(a) aluno(a) cursou todo o Ensino Médio em escola pública.
- 11.8.4.** Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio e que apresentarem somente o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio sem o Histórico Escolar, é importante e necessário que apresentem também:
- 01 (um(a)) arquivo/imagem da Declaração da escola atestando que o(a) aluno(a) estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública, e, se possível, caso tenha estudado em escolas distintas, indicando os nomes das escolas para cada ano do ensino médio.
- 11.9** Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) nas Demandas 1, 1-PcD, 2, 2-PcD, 3, 3-PcD, 4 ou 4-PcD não envie um dos documentos elencados nos subitens **11.8.1, 11.8.2, 11.8.3 e 11.8.4**, ou caso o documento enviado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado(a) do processo, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte, por ordem de classificação daquele Curso/Demanda.
- 11.10** Caso o documento fornecido pelo(a) candidato(a) não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da(s) instituição(ões), o(a) candidato(a) terá a pré-matrícula indeferida. Assim, os que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação, conforme disciplinado nos subitens de **11.53 a 11.59**.
- 11.11** Os documentos previstos nos subitens **11.8.1, 11.8.2, 11.8.3 e 11.8.4** não precisarão ser autenticados se foram digitalizados a partir dos originais. Já os documentos digitalizados a partir de cópias, deverão ser de cópias **autenticadas em cartório**.
- 11.12** Os(As) arquivos/imagens enviados(as) dos documentos devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Os documentos que gerarem dúvidas ou que não estiverem em conformidade com o disposto neste Edital serão invalidadas.
- Comprovação de renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo: inscrição no CadÚnico.**
- 11.13** Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, ou seja, vagas reservadas para aqueles(as) que possuem renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), conforme alínea “b” do subitem **11.7**, deverão comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e firmar declaração de que a sua renda familiar é menor ou igual a 1,5 salário mínimo, de acordo com o previsto no Art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- Após a publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, os(as) candidatos(as) convocados(as) para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD deverão acessar o endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), conferir seus dados cadastrais, inserir as informações relativas **ao seu Número de Identificação Social – NIS** atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, órgão expedidor do Registro Geral – RG e demais informações constantes no formulário eletrônico da COPEVE/UFAL;
  - Na sequência, o(a) candidato(a) deverá declarar eletronicamente que a sua renda familiar *per capita* é menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), assinalando o campo próprio para esse fim no momento do envio de documentos da pré-matrícula. A declaração será disponibilizada para confirmação no momento em que estiver anexando os documentos para envio;
  - Enviar o conjunto de documentos comuns para a Pré-matrícula previstos no subitem **11.1** e os documentos comprobatórios de estudo integral em escola pública, previstos nos subitens **11.8.1, 11.8.2, 11.8.3 e 11.8.4**.
- 11.13.1.** O valor do salário mínimo a ser considerado na validação da renda familiar será o valor vigente no ano de 2021, ou seja, **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**.
- 11.14** A COPEVE/UFAL consultará o **Número de Identificação Social – NIS** e as informações disponíveis pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, de forma a verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a), bem como a validade da sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 11.15** Na hipótese de o(a) candidato(a) ter efetuado a sua inscrição no CadÚnico há menos de 45 (quarenta e cinco) dias, será necessário que acrescente ao conjunto de documentos citados no subitem **11.14** uma declaração do Órgão Gestor do CadÚnico atestando que o(a) candidato(a) está devidamente inscrito(a) nesse cadastro ou que entregue o conjunto de documentos especificado no **Anexo II** deste Edital para fins de comprovação da renda familiar *per capita*.
- 11.15.1.** A declaração do Órgão Gestor do CadÚnico também pode ser acrescentada ao conjunto de documentos enviados na Pré-matrícula pelos(as) candidatos(as) que efetuaram inscrição nesse cadastro há mais de 45 (quarenta e cinco) dias como uma opção para evitar o indeferimento da documentação por inconsistência de informações entre os dados apresentados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição neste processo seletivo e os dados apresentados para fins de inscrição no CadÚnico.
- 11.16** As informações prestadas no formulário eletrônico previsto na alínea “a” do subitem **11.13** serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

- 11.17** O(A) candidato(a) que optar pela comprovação de renda familiar *per capita* por meio da inscrição no CadÚnico deverá conferir minuciosamente todas as informações prestadas para a inscrição neste Processo Seletivo, pois qualquer dado incompatível com a base de dados do órgão gestor do CadÚnico poderá impedir a sua Pré-matrícula.
- 11.18** Não será efetuada a Pré-matrícula do(a) candidato(a) das Demandas de Reserva de Vagas/Cotas que:
- não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico ou que não comprove renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), nos moldes descritos no **Anexo II** deste Edital;
  - não identifique o número do NIS ou, ainda, que não forneça declaração ou informações suficientes para a correta identificação na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou para avaliação da renda familiar *per capita*;
  - apresente informações falsas, incorretas, inverídicas ou de terceiros;
  - não confirme eletronicamente a declaração de renda familiar *per capita* no momento do envio de documentos;
  - não comprove estudo integral e exclusivo do Ensino Médio em escola pública;
  - não comprove ser Pessoa com Deficiência, caso esteja concorrendo a uma demanda de PcD;
  - não obtenha o Deferimento da Banca de Validação ao Autodeclaração Étnico-racial das demandas de candidatos(as) Pretos(as), Pardos(as) ou não comprove ser indígena, caso esteja concorrendo a uma demanda PPI.
- 11.19** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade por certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento desses requisitos, sob pena de perder o direito à vaga, caso classificado(a).
- 11.20** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) nas Chamadas de Pré-matrícula não consiga comprovar o enquadramento na Demanda 1 ou 3 para a qual se inscreveu, conforme os subitens **11.7** a **11.19**, no momento da Pré-matrícula, será automaticamente **eliminado(a)** do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 11.21** Caso o(a) candidato(a) da Demanda 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 ou 4-PcD, convocado(a) nas Chamadas de Pré-matrícula inscrito(a), seja indeferido nas Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-racial ou não comprove ser Indígena e/ou indeferido na Banca de Validação de Pessoa com Deficiência - PcD, será automaticamente **eliminado(a)** da demanda de Reserva de Vaga inscrito(a) inicialmente, passando a concorrer apenas na demanda de Ampla Concorrência.
- 11.22** Em momento posterior à Pré-matrícula, a UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o(a) candidato(a) para entregar documentação complementar, realizar novas verificações em atendimento às demandas de Reserva de Vagas, nova(s) convocação(ões) para Banca(s) de Heteroidentificação, Banca(s) de Validação PcD, entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao seu local de domicílio, bem como efetuar consultas a outros cadastros de informações socioeconômicas, condição de pessoa negra e/ou PcD para comprovar as informações prestadas no ato da Pré-matrícula. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.22.1.** A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a inscrição/matricula do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, caso constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

#### **Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD).**

- 11.23** Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas das Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD, conforme alínea “c” do item **11.7**, ou seja, vagas reservadas para aqueles(as) que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID), bem como a provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- Enviar **Laudo Médico** digitalizado juntamente com o documento de **Apresentação de Laudo Médico**, conforme modelos nos **Anexos IV e V**, (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado) e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 11.23.1.** Os(As) candidatos(as) concorrentes das demandas de candidatos(as) PcD, Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD, serão avaliados(as) seguindo os procedimentos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº. 19/2021-CONSUNI/UFAL, de 09 de março de 2021.
- 11.23.2.** Os documentos enviados para comprovação de Pessoa com Deficiência (PcD) serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **11.53** a **11.59**.

#### **Candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos).**

- 11.24** Os(As) candidatos(as) que já tenham a autodeclaração étnico-racial **validada/deferida** em procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado no âmbito da UFAL estão dispensados(as) da realização de nova validação. A COPEVE fará uma verificação na base de dados das edições dos Processos Seletivos anteriores, que servirá para identificar os(as) candidatos(as) que já possuem validação deferida. No momento da convocação para a Banca de Validação, os(as) candidato(as) já validados(as) com Deferimento serão identificados(as) e dispensados(as) do procedimento.

- 11.25** Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)) que concorrem às vagas das Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5), Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou à Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD) conforme alínea “d” do item **11.7**, deverão comprovar tal condição seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- Formalizar a sua condição de beneficiário(a) de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012, ~~confirmando eletronicamente enviando uma cópia preenchida e digitalizada do Anexo VII no momento~~ do envio dos documentos de pré-matrícula a **Autodeclaração Étnico-racial**; e
  - Obter o Deferimento da Validação na Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) de candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)), conforme procedimento disciplinado em Edital de Convocação.
- 11.26** Para concorrer às vagas reservadas às Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD, o(a) candidato(a) deverá, no ato da pré-matrícula, **preencher e enviar uma imagem preenchida e digitalizada do Anexo VII, eletronicamente** a autodeclaração de que é negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), conforme classificação da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 11.26.1.** A Autodeclaração Étnico-racial exigida no subitem **11.25** estará disponível no formato eletrônico no momento do envio dos documentos da pré-matrícula.
- 11.27** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) deverão participar do Procedimento de Heteroidentificação, seguindo os procedimentos de envio de documentos nos horários definidos nos Editais de Convocação para Banca de Validação.
- 11.27.1.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei Nº 9503/1997).
- 11.27.2.** Não serão aceitos como documentos de identificação: cópias, ainda que autenticadas, documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **11.27.1**, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 11.28** Os editais de convocação para a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, assim como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados e recursos, assegurando aos(às) interessados(as) o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 11.29** Os procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial serão realizados por bancas constituídas por membros da Comissão de Heteroidentificação da UFAL que verificarão, tão somente, o fenótipo dos(as) candidatos(as) (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, das orelhas etc., que, combinadas ou não, permitam que o(a) candidato(a) seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra, de cor preta ou parda).
- 11.30** A ascendência não será considerada, em nenhuma hipótese.
- 11.31** A composição das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial observará as diretrizes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que for compatível.
- 11.32** Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos descritos no edital de convocação, SEM fazer uso de maquiagem, óculos escuros, acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, elástico no cabelo, tiara ou qualquer outro objeto sobre a cabeça) ou acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).
- 11.33** Somente será confirmada a pré-matrícula dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) e/ou PcD que obtiverem o deferimento no Resultado Final da Análise de Documentos, Banca de Validação PcD e no resultado emitido pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial.
- 11.34** O(A) candidato(a) da Demanda 1-PcD, 2, 2-PcD, 3-PcD, 4 e 4-PcD, convocado(a) nas Chamadas de Pré-matrículas que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação autodeclaração étnico-racial e/ou Banca de Validação PcD será eliminado(a) da demanda de Reserva de Vagas/Cotas e remanejados para a Demanda de Ampla Concorrência.
- 11.35** O(A) candidato(a) convocado(a) nas Chamadas de Pré-matrículas que obtiver no Resultado Final o Indeferimento da Banca de Validação autodeclaração étnico-racial será eliminado(a) da demanda de Reserva de Vagas que escolheu inicialmente, passando a continuar na disputa do Processo Seletivo somente na demanda de Ampla Concorrência.
- 11.36** O resultado da verificação de que trata o procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza e obedece às normas que regem as políticas de ação afirmativa.

#### **Candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas.**

- 11.37** Os(As) candidatos(as) declarados(as) Indígenas que concorrem às vagas das Demanda 2 (PPI, renda ≤ 1,5), Demanda 2-PcD (PPI, renda ≤ 1,5 - PcD), Demanda 4 (PPI, independente de renda) ou Demanda 4-PcD (PPI, independente de renda - PcD), conforme alínea “e” do item 11.7, deverão comprovar tal condição:
- Enviando, no momento da pré-matrícula, uma imagem do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.
- 11.38** Os documentos comprobatórios de pertencimento à etnia indígena serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens de **11.53 a 11.59**.

**Comprovação de atendimento ao Critério de Inclusão Regional de acesso aos candidatos nos Campi Universitários da UFAL no interior do Estado de Alagoas.**

- 11.39** Os(As) candidatos(as) da Ampla Concorrência que optarem pela bonificação de 10% (dez por cento) na nota final do ENEM 2020 para efeito classificatório no Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação dos Campi Arapiraca e Sertão e de suas respectivas Unidade de Ensino deverão comprovar que estudaram integralmente o Ensino Médio em escolas regulares e presenciais dos Municípios do Estado de Alagoas situados nas seguintes localidades:
- Mesorregião do Sertão Alagoano: Água Branca, Batalha, Belo Monte, Canapi, Carneiros, Delmiro Gouveia, Dois Riachos, Inhapi, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Isidoro, Maravilha, Mata Grande, Monteirópolis, Olho D'Água das Flores, Olho d'Água do Casado, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Pariconha, Piranhas, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.
  - Mesorregião do Agreste Alagoano: Arapiraca, Belém, Cacimbinhas, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Olho D'Água Grande, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Quebrangulo, São Braz, São Sebastião, Tanque D'Arca, Taquarana e Traipu.
  - Microrregião de Penedo: Feliz Deserto, Igreja Nova, Penedo, Piaçabuçu e Porto Real do Colégio. d) Microrregião Serrana dos Quilombos: Chã Preta, Ibataguara, Pindoba, Santana do Mundaú, São José da Laje, União dos Palmares e Viçosa.
- 11.40** A comprovação de que trata o subitem 11.39 deste Edital deverá ser realizada por meio de declaração(ões) da(s) escola(s) em que o(a) candidato(a) estudou todos os anos do Ensino Médio em que conste(m) o(s) endereço(s) da(s) referida(s) escola(s).
- 11.40.1.** A(s) declaração(ões) de que trata o subitem 11.40 deste Edital pode(m) ser substituída(s) pelo histórico escolar, caso este documento contenha expressamente o(s) município(s) da(s) escola(s) em que o(a) candidato(a) estudou todos os anos do Ensino Médio.
- 11.41** Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade por certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para obter a bonificação estabelecida pelo critério regional, bem como a responsabilidade por providenciar a documentação que comprove o atendimento desses requisitos, sob pena de caso convocado(a), perder o direito à vaga.
- 11.42** Os documentos enviados para comprovação de que o(a) aluno(a) estudou integralmente o Ensino Médio em uma das localidades elencadas no subitem 11.39 serão analisados e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Ampla Concorrência/Critério Regional, de acordo com os subitens de **11.57 a 11.63**.
- 11.42.1.** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não consiga comprovar no momento da Pré-matrícula que estudou integralmente o Ensino Médio em uma das localidades elencadas no subitem **11.39** deste Edital, será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

**Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.**

- 11.43** Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula deverão seguir as orientações de envio de documentos indicados no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, estando em posse dos documentos elencados nos subitens descritos anteriormente, conforme o caso.
- 11.44** Para envio eletrônico da documentação, os(as) candidatos(as) deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- Acessar o endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e iniciar os procedimentos de entrega de documentos da Pré-matrícula;
  - Reunir todos os arquivos digitalizados nos formatos PDF e/ou JPG da documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **11.1 a 11.38**, de acordo com a demanda escolhida, conforme for o caso;
  - Anexar a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula no Sistema de Inscrição da COPEVE nos dias e horários especificados no Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
  - Preencher as informações do questionário socioeconômico do(a) candidato(a);
  - Emitir ou Salvar o Comprovante de envio de documentos de pré-matrícula.
- 11.45** Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:
- Documentos comuns:
    - 01 (uma) Foto 3x4 (de frente e recente);
    - 01 ((um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Identidade (frente e verso);
    - 01 (um(a)) arquivo/imagem do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
    - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Título de Eleitor (frente e verso), juntamente com o comprovante de quitação eleitoral ou votação da última eleição;
    - 01 (um(a)) arquivo/imagem da Carteira de Reservista (frente e verso), somente para alunos do sexo masculino;
    - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
    - 01 (um(a)) arquivo/imagem do Comprovante de residência atualizado (mais recente possível);
    - ~~Preencher eletronicamente no momento da entrega dos documentos de pré-matrícula a~~ 01 (um(a)) arquivo/imagem da Declaração de que não possui vínculo como aluno(a) de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009 (Anexo VI).
  - Arquivo/imagem digitalizada de Documentos comprobatórios de que estudou integralmente o Ensino Médio em escola pública (todas das demandas da Reserva de Vagas/Cotas);
  - Arquivo/imagem digitalizada da Declaração de atendimento aos requisitos exigidos para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (*exclusivamente para as Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD*);

- d) Arquivo/imagem digitalizada da Declaração(ões) da(s) escola(s) em que o(a) candidato(a) estudou todos os anos do Ensino Médio, em que conste o endereço(s) da(s) referida(s) escola(s) (*exclusivamente para os candidatos da Ampla Concorrência que optarem pelo Critério de Inclusão Regional*).
- e) Arquivo/imagem digitalizada do Laudo Médico (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado) emitido nos últimos 12 meses, documento de Apresentação de Laudo Médico e demais documentos comprobatórios que atestem a espécie e o grau da deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência conforme **Anexos IV e V** (*exclusivamente para as Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD*).
- f) **Arquivo/imagem digitalizada da** Autodeclaração Étnico-racial para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)) e que estejam concorrendo em alguma demanda destinada a candidatos(as) Negros(as) (Pretos(as) ou Pardos(as)), **confirmada digitalmente** no momento do envio dos documentos de pré-matrícula (*exclusivamente para as Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD*) (**ANEXO VII**).
- g) Arquivo/imagem digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena, para os(as) candidatos(as) indígenas (*exclusivamente para as Demandas 2, 2-PcD, 4 e 4-PcD*).

**11.46** Toda a documentação enviada relativa às demandas de Ampla Concorrência e relativa à Reserva de Vagas/Cotas serão analisada posteriormente por Banca Examinadora.

**11.46.1.** Caso seja constatada, mesmo após o período de Pré-matrícula, eventual falha na conferência da documentação comum do(a) candidato(a) pelo receptor dos documentos (descrita no subitem **11.1** deste Edital), a UFAL deverá diligenciar o(a) estudante solicitando a documentação prevista neste Edital. O prazo para apresentação da nova documentação será proporcional ao tempo restante quando da entrega da documentação inicial, ou seja:

- para o(a) candidato(a) que apresentou a documentação no primeiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da nova documentação;
- para o(a) candidato(a) que apresentou a documentação no segundo dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da nova documentação;
- para o(a) candidato(a) que apresentou a documentação no terceiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 01 (um) dia para a apresentação da nova documentação.

**11.46.2.** O(a) estudante que não atender à solicitação prevista no subitem **11.46.1** terá sua Pré-matrícula cancelada.

**11.47** No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na Reserva de Vagas/Cotas, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão enviados para a UFAL.

**11.48** O(A) candidato(a) receberá um comprovante de envio da documentação ao finalizar o procedimento da primeira etapa da Pré-matrícula. **O comprovante confirma APENAS o envio da documentação, a qual será posteriormente analisada por Banca Examinadora.**

**11.49** A Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) para as Demandas de Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas/Cotas será efetuada de **forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final.**

**11.50** O(A) candidato(a) que não enviar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula, conforme a demanda para a qual está sendo convocado(a), será considerado(a) **desistente** para todos os efeitos, sendo convocado(a) o(a) seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

#### **Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Ampla Concorrência.**

**11.51** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Ampla concorrência, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos

- a) Análise de toda a Documentação Comum;
- b) Análise do documento comprobatório de escolaridade, informando que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Médio ou que está concluindo o último ano do Ensino Médio ou equivalente nos Anos Letivos de 2019 ou 2020 (a ser realizada na documentação de todos(as) os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência);
- c) Análise da Declaração de que não possuirá vínculo como aluno(a) de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, no momento da confirmação da matrícula, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005 (**Anexo VI**).

#### **Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas/Cotas.**

**11.52** Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012, considera-se:

- a) **Escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- c) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- d) **Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria;

e) **Renda Familiar Bruta Mensal *per capita***: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

**11.53** Para calcular a sua renda familiar bruta mensal *per capita* e assim firmar declaração de que atende aos requisitos das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD, o(a) candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) calcular a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas de sua família, levando em conta, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, compreendidos no período anterior à Pré-matrícula;
- b) calcular a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” do subitem **11.53**;
- c) dividir o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” do subitem **11.53** pelo número de pessoas de sua família.

**11.54** No cálculo referido na alínea “a” do subitem **11.53**, devem ser computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**11.55** Deverão ser excluídos do cálculo de que trata o subitem **11.53**:

- a) Os valores percebidos a título de:
  - auxílios para alimentação e transporte;
  - diárias e reembolsos de despesas;
  - adiantamentos e antecipações;
  - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
  - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**11.56** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos para participação na Reserva de Vagas/Cotas, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:

- a) Análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e de estudo integral do Ensino Médio em escola pública (a ser realizada na documentação de todos os candidatos da Reserva de Vagas/Cotas);
- b) Consulta às informações disponibilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS para confirmar a inscrição do(a) estudante(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, considerando as informações inseridas por este(a) no Formulário disponibilizado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL; à documentação entregue para fins de comprovação de inscrição no CadÚnico; e/ou ao conjunto de documentos entregues para fins de comprovação da renda familiar *per capita* (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD da Reserva de Vagas/Cotas);
- c) Análise da Declaração de renda familiar *per capita* gerada pelo sistema da COPEVE/UFAL, a qual deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (a ser realizada apenas na documentação dos candidatos das Demandas 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD da Reserva de Vagas/Cotas).
- d) Análise do Laudo Médico e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (exclusivamente para as Demandas 1-PcD, 2-PcD, 3-PcD e 4-PcD).

**Resultados da análise da documentação que visa a comprovar atendimento aos requisitos para participação nas Demandas de Ampla Concorrência, Reserva de Vagas/Cotas e para a bonificação por meio do Critério de Inclusão Regional.**

**11.57** A análise da documentação exigida para a participação na Reserva de Vagas/Cotas e para a participação na demanda de Ampla Concorrência, inclusive com a bonificação por meio do Critério de Inclusão Regional será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.

**11.58** Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, serão publicadas duas listas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL:

- a) Resultado Preliminar da Análise da Documentação das demandas de Ampla Concorrência, e
- b) Resultado Preliminar da Análise da Documentação das demandas de Reserva de Vagas/Cotas.

**11.59** Os resultados preliminares citados no subitem **11.58** serão constituídos de uma relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e da relação dos(as) candidatos(as) com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.

**11.60** Os(As) candidatos(as) que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

**11.61** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)), preencher o formulário eletrônico de recursos, podendo enviar nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL, que assumirão caráter substitutivo e/ou complementar.



**11.62** O resultado dos recursos interpostos, bem como o Resultado Final da Análise de Documentação das demandas de Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cotas do Critério de Inclusão Regional, será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.

**11.63** Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **11.62**.

## **12 DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA ELETRÔNICA**

**12.1** A UFAL divulgará o(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula eletrônica, exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

**12.2** Caso sejam necessárias outras convocações para a Confirmação de Matrícula eletrônica, a UFAL divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

**12.3** Para realizar a Confirmação da Matrícula eletrônica, o(a) aluno(a) deverá seguir os procedimentos previstos no Edital de Convocação e assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.

**12.4** O procedimento de Confirmação da Matrícula eletrônica é obrigatório, e caso o(a) aluno(a) não o efetue no prazo previsto no(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua Pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) ou suplente na Lista de Espera que poderá passar a ser classificado(a).

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa – Campus Sertão: Licenciatura, nas normas deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL e o acompanhamento de eventuais alterações.

**13.2** O(A) candidato(a) poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição, envio de documentos, convocações e resultado final no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), bem como na sede da COPEVE/UFAL.

**13.3** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidos Editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

**13.4** O(A) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras – Língua Portuguesa – Campus Sertão: Licenciatura não poderá ter vínculo com outro Curso de Graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da Confirmação de Matrícula, de acordo com a Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009.

**13.5** O(A) candidato(a) que, comprovadamente, apresentar/enviar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito à aplicação das penalidades legais.

**13.6** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Departamento de Registro e Contole Acadêmico – DRCA e pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

Maceió/AL, 07 de maio de 2021.

**Profa. Dra. SORAYA LIRA ALENCAR**

Diretora do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE

**PROF. DR. AMAURI DA SILVA BARROS**

Pró-Reitor de Graduação – PROGRAD

**PROF. DR. JOSEALDO TONHOLO**

Reitor

**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO – UFAL 2021.1 – CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA: LICENCIATURA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS PROVÁVEIS</b>
Publicação do Edital de Abertura	07/05/2021
Inscrições	07/05/2021 a 26/05/2021
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	<b>07/06/2021</b>
Recurso Contra Resultado Preliminar do Processo Seletivo	<b>08/06/2021</b>
Resultado Final do Processo Seletivo	<b>09/06/2021</b>
Edital de Convocação para a realização de Pré-matrícula Institucional – Primeira Chamada	<b>A DEFINIR</b>
Edital de Convocação para a 1ª Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial	<b>A DEFINIR</b>
Edital de Convocação para a realização de Pré-matrícula Institucional – Segunda Chamada	A DEFINIR
Edital de Convocação para a 2ª Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial	A DEFINIR



## ANEXO I

## PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL

COPEVE/UFAL



Nome Completo			
CPF		Identidade	
Processo Seletivo			
Documentos enviados: <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Original (digitalizado) ou cópia de documento (autenticada em cartório)			
Telefone(s)		Data da solicitação	

---

Assinatura do/a Requerente

.....

ANEXO II

**COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RENDA FAMILIAR *PER CAPITA***  
**(para candidatos das demandas: 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)**

Os candidatos que não optarem pela comprovação da renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) poderão entregar, no momento da Pré-matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos itens abaixo:

- 1. Declaração de Composição Familiar** – assinada pelo próprio candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II-A** deste Edital;
- 2. Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família** ou, em caso de menores de idade, cópia da Certidão de Nascimento;
- 3. Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possui renda**, de acordo com as opções abaixo:
  - a) TRABALHOR ASSALARIADO:** Para o candidato ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
    - Cópia dos contracheques de 03 (três) meses consecutivos, percebidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
    - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário), juntamente com contracheque do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula; ou
    - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
    - Declaração emitida pelo empregador informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
  - b) TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR AUTÔNOMO OU COMO PROFISSIONAL LIBERAL:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal – deverá apresentar declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo II-B** deste Edital;
  - c) APOSENTADO:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como aposentado – deverá apresentar detalhamento de crédito do INSS do mês anterior à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
  - d) PROPRIETÁRIO DE EMPRESA OU MICROEMPRESA:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa – deverá apresentar declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE) percebido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Pré-matrícula, emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
  - e) RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis – deverá apresentar declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo II-C** deste Edital;
  - f) PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:** Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros – deverá apresentar declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso de o candidato ser menor de idade) em que conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo II-D** deste Edital;
  - g) ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS E/OU DESEMPREGADO:** Para o candidato ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos e/ou desempregado – deverá apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido, conforme modelo em **Anexo II-E** deste Edital.

Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **validados/autenticados** por servidores da UFAL credenciados para esse fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de Convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e a autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula SIAPE. As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas sobre as informações a serem analisadas. Também serão aceitos documentos apresentados sob forma de cópia, desde que **autenticados em cartório**.

As Declarações entregues deverão ser integralmente preenchidas e estar **assinadas pelo declarante**. Caso o declarante seja analfabeto, deverá anexar ao conjunto de documentos cópia do RG do declarante constando essa informação.

ANEXO II-A

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA** (para candidatos das demandas: 1, 1-PcD, 2 e 2-PcD)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa – Licenciatura – Campus do Sertão (Delmiro Gouveia), residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de\_\_ (quantidade) pessoas das quais\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

Relação de Membros da Família - **incluir o(a) Próprio(a) candidato(a)**:

N.	CPF	Nome Completo	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	____/____/____	( ) sim ( ) não	
2				____/____/____	( ) sim ( ) não	
3				____/____/____	( ) sim ( ) não	
4				____/____/____	( ) sim ( ) não	
5				____/____/____	( ) sim ( ) não	
6				____/____/____	( ) sim ( ) não	
7				____/____/____	( ) sim ( ) não	
8				____/____/____	( ) sim ( ) não	
9				____/____/____	( ) sim ( ) não	
10				____/____/____	( ) sim ( ) não	

**Atenção! Para os casos em que todos os membros da família não possuam renda, especificar neste campo a forma de sustento da família.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Candidato(a)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL****MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa – Licenciatura – Campus do Sertão (Delmiro Gouveia), declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.
- c) ( )\* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2020, na forma da Lei. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

*\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.*

**MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa – Licenciatura – Campus do Sertão (Delmiro Gouveia), declaro, para os devidos fins, que:

- a) Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- b) Minha renda média mensal bruta é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.
- c) ( )\* Sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2020, na forma da Lei. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

*\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo a legislação vigente. Considerando a Lei Federal nº 7.115/1983, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.*



## ANEXO II-C

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA **MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa – Licenciatura – Campus do Sertão (Delmiro Gouveia), declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

MODELO ESPECÍFICO PARA **O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa – Licenciatura – Campus do Sertão (Delmiro Gouveia), declaro, para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



## ANEXO II - D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS****MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa – Licenciatura – Campus do Sertão (Delmiro Gouveia), declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**MODELO ESPECÍFICO PARA O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)**

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa – Licenciatura – Campus do Sertão (Delmiro Gouveia), declaro, para os devidos fins, que recebo a renda referente à pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a pensão alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



## ANEXO II - E

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO E/OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA **MEMBRO DA FAMÍLIA DO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa – Licenciatura – Campus do Sertão (Delmiro Gouveia), para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

*ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.*

MODELO ESPECÍFICO PARA **O(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa – Licenciatura – Campus do Sertão (Delmiro Gouveia), declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

*ATENÇÃO DECLARANTE: Caso receba renda com trabalho informal, autônomo, liberal, pensão ou qualquer outro benefício social, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda, conforme o modelo do Anexo II-B deste Edital.*





## ANEXO IV

## APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no Processo Seletivo UFAL 2021.1 – Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa – Licenciatura – Campus do Sertão (Delmiro Gouveia),.

**Declaro**, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, assinado por:

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Informar o nome completo do médico CRM

Identificação da deficiência: \_\_\_\_\_

CID nº \_\_\_\_\_ (de acordo com o laudo médico).

**LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:** Informe as limitações causadas pela(s) sua(s) deficiência(s).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS:** Indique os recursos de que você precisará na UFAL.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Não precisarei de recursos de acessibilidade para o acompanhamento das atividades acadêmicas.

Estou ciente de que o laudo médico será submetido à verificação para fins de validação da minha deficiência, de acordo com o edital do processo seletivo. Também estou ciente de que deverei acompanhar a(s) publicação(ões) de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da COPEVE ([www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)). Declaro, ainda, pleno conhecimento de que a prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: ( ) Candidato convocado(a) para pré-matrícula ( ) Procurador(a) devidamente identificado(a)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Atenção!** Os candidatos que concorrem às vagas das demandas 1- PcD, 2 - PcD, 3 - PcD e 4 - PcD, além deste anexo V, devem entregar Laudo Médico contendo as informações da deficiência, conforme o modelo do Anexo V.



**ANEXO V**  
**MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)<sup>1</sup>**

Nome completo do(a) candidato(a):	CPF:
-----------------------------------	------

CID:	Origem da deficiência: <input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença
------	--

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

---



---



---

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

---



---

**ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA**

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

<p><b>A - Deficiência Física</b> – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p> <input type="radio"/> paraplegia                      <input type="radio"/> paraparesia  <input type="radio"/> monoplegia                      <input type="radio"/> monoparesia  <input type="radio"/> tetraplegia                      <input type="radio"/> tetraparesia  <input type="radio"/> triplegia                         <input type="radio"/> triparesia  <input type="radio"/> hemiplegia                      <input type="radio"/> hemiparesia  <input type="radio"/> ostomia                         <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro  <input type="radio"/> paralisia cerebral  <input type="radio"/> nanismo (altura: _____)  <input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida  <input type="radio"/> outras - especificar: _____         </p>	<p><b>D 2 - Deficiência Mental</b></p> <p><input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i></p>
<p><b>B - Deficiência Visual</b></p> <p> <input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;  <input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;  <input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.         </p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico com acuidade visual pela tabela de Snellen com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</i></p>	<p><b>E - Deficiência Intelectual</b> – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <p> <input type="radio"/> Comunicação  <input type="radio"/> Cuidado pessoal  <input type="radio"/> Habilidades sociais  <input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade  <input type="radio"/> Saúde e segurança  <input type="radio"/> Habilidades acadêmicas  <input type="radio"/> Lazer  <input type="radio"/> Trabalho         </p> <p>Idade de início: _____</p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i></p>
<p><b>C - Deficiência Auditiva</b></p> <p><input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.</p> <p><i>Obs.: Anexar Audiograma</i></p>	<p><b>F - Visão Monocular</b></p> <p><input type="radio"/> conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</i></p>
<p><b>D 1 - Deficiência Mental</b></p> <p><input type="radio"/> Lei 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p><i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i></p>	
<p><b>G - Deficiência múltipla</b> – <input type="radio"/> associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)</p>	

**ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_      \_\_\_\_\_  
Cidade                      UF                      dia                      mês                      ano                      Assinatura e carimbo + CRM do médico

<sup>1</sup> Formulário modelo de laudo médico para fins de matrícula, na UFAL, por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO****CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM VÍNCULO COM OUTRO  
CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO A PRÓPRIA UFAL**

Nome do(a) Candidato(a):		CPF:	Documento de identidade (RG) / órgão expedidor / UF:
Curso: <b>LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Habilitação: <b>LICENCIATURA</b>	Turno: <b>VESPERTINO</b>	Demanda: ( ) Ampla ( ) 1 ou 2 ( ) 3 ou 4 ( ) PcD
Telefone Celular:	Telefone Fixo:	E-mail:	

Eu, candidato(a) acima identificado(a) e inscrito(a) no Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa – Licenciatura – Campus do Sertão (Delmiro Gouveia), tendo em vista a regulamentação vigente, relativa à ocupação de vagas em cursos de graduação, a saber:

- a Lei nº 12.089/2009, que proíbe a um mesmo estudante ocupar vagas, simultaneamente, em cursos de graduação ministrados por instituições públicas de ensino superior brasileiras, independentemente da modalidade (ensino presencial ou ensino a distância), e
- o Decreto Nº 5.493/2005, que em seu Art. 2º, § 3º, veda a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;

**Declaro ainda que:**

- não ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior.
- ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento da matrícula naquela instituição no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ocupo vaga em curso de graduação de instituição da rede particular de ensino, utilizando bolsa do PROUNI. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento dessa bolsa, no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ocupo vaga em outro curso de graduação da UFAL. Declaro, ainda, que, confirmando minha matrícula neste curso, estarei automaticamente desistindo da matrícula atualmente existente na UFAL.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, que cumprirei os atos afirmados neste documento, e estou ciente de que a informação falsa ou o não cumprimento dos atos desta declaração incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro de matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO VII

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL JUSTIFICADA - CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, convocado(a) para o curso de **LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA**, turno Vespertino, para o qual fui convocado(a) para pré-matrícula na \_\_\_\_\_ Chamada do Processo Seletivo UFAL 2020.1 - Curso de Graduação em Letras Língua Portuguesa – Licenciatura – Campus do Sertão (Delmiro Gouveia), **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, que:

**SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PRETA**

**SOU NEGRO(A) DE COR/RAÇA PARDA**

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade. Estou ciente de que a validação de minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra, de cor preta ou parda (características físicas, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra), não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, na página da COPEVE ([www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês